



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 3033 - DATA 22/10/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.633, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Republicado por incorreção

Dispõe acerca da concessão de autorizações de veículos de aluguel destinados a realizar o transporte individual de passageiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, X, da Lei Orgânica do Município, e observadas as disposições contidas no Decreto 3.756, 21 de fevereiro de 1974.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas as autorizações de veículos de aluguel destinados ao sistema de transporte individual de passageiros - STIP (táxi).

Parágrafo único - considerando o Decreto nº 13.580, de 27 de setembro de 2024, segue em continuidade à relação de novos credenciados ao STIP:

QUANTIDADE	NOVOS AUTORIZATÁRIOS A SEREM CREDENCIADOS NO STIP
01	<u>LEANDRO DE ARAUJO DE JESUS</u>
02	IONE LEAL PASSOS
03	HUBIRAJARA SANTOS CARIBÉ JÚNIOR
04	ALINE SANTANA MAIA MOREIRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO





DECRETO Nº 13.634, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

APROVA O LOTEAMENTO RECANTO DA TERRA, LOCALIZADO NA ESTRADA DA TERRA DURA, DISTRITO SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº. 37023/2019, com base no art. 14 da Lei Municipal nº. 629, de 04 de julho de 1969, da Lei Municipal nº. 1615/92 e da Lei Federal nº. 6.766/79 alterada pela Lei Federal 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e pela Lei Federal 10.932, de 03 de agosto de 2004 e da Lei Federal nº. 11.977 de 07 de julho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada o **LOTEAMENTO POPULAR RECANTO DA TERRA**, situado na Estrada da Terra Dura, s/n, Distrito Sede, de propriedade da **TERRA DURA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ 34.395.223/0001-17, com **181.759,96 m²** (cento e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e nove metros quadrados e noventa e seis décimos quadrados).

Parágrafo único - A área total do **Terreno** mede **181.759,96 m²** (cento e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e nove metros quadrados e noventa e seis décimos quadrados). Para a área dos **Lotes Residenciais** foram destinados **108.027,57m²** (cento e oito mil e vinte e sete metros quadrados e cinquenta e sete décimos quadrados), para a **Área de Lotes Comerciais** foram destinadas **4.283,29m²** (quatro mil, duzentos e oitenta e três metros quadrados e vinte e nove décimos quadrados), para a **Área de Uso Misto** foram destinadas **4.376,10m²** (quatro mil trezentos e setenta e seis metros quadrados e dez décimos quadrados), e para a **Área de Uso Público (Ruas, passeios e áreas livres)** foram destinadas **66.902,52m²** (sessenta e seis mil, novecentos e dois metros quadrados e cinquenta e dois décimos quadrados), para a **Área de Equipamentos Comunitários** foram destinados **9.103,01m²** (nove mil cento e três metros quadrados e um centímetro quadrado).

Art. 2º - Ficam incorporadas ao domínio público as áreas destinadas ao uso e gozo da população, as edificações públicas e outros equipamentos urbanos, nos termos do Art. 22 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº. 9.785, de 29 de janeiro de 1.999 e pela Lei Federal 10.932, de 03 de agosto de 2004.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTÔNIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

KÁTIA MARIA PETILLO MOTE FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO





DECRETO Nº 13.635, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o expediente das repartições municipais nas datas que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 236, da Lei Federal Nº 9.527, de 10.12.1997, que institui o **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**,

DECRETA:

Art. 1º - O expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, no dia 25 de outubro de 2024 (sexta-feira), será das 07h30 às 13horas.

Art. 2º - Fica estabelecido o ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, não sujeitas a regime de plantão, e que não prestem serviços essenciais à população, no **dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira)**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTÔNIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO Nº 13.636, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0303 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

2009 - Manutenção dos Serviços Técnicos da Procuradoria	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	8.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	8.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	8.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0303 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

2009 - Manutenção dos Serviços Técnicos da Procuradoria	
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	8.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	8.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	8.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	8.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 990/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **EDILSA MARIA SANTOS DE ANDRADE**, do cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Bonfim de Feira**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 991/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JUSEVALDO DE JESUS SILVA**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Bonfim de Feira**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº6-2024-521AC. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. Aditar o Contrato nº6-2023-521C, firmado em 26/10/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 7.414,00 e anual de R\$ 96.382,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 192.764,00. **DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8-2024-1022D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1038-2024. Repartição Interessada: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Motopodas e Motosserras, visando atender as necessidades complementares da Prefeitura Municipal de Feira de Santana-BA nos serviços de limpeza, manutenção e preservação dos parques e jardins do município. **Contratada:** MODULO TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 44.740,00 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta reais). **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/10/2024. ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO – DIRETOR PRESIDENTE.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8-2024-1022D – CONTRATO Nº 10-2024-1022C - Processo Administrativo Nº 1038-2024. Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Motopodas e Motosserras, visando atender as necessidades complementares da Prefeitura Municipal de Feira de Santana-BA nos serviços de limpeza, manutenção e preservação dos parques e jardins do município. **Contratada:** MODULO TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA. **Valor Global:** R\$ 44.740,00 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta reais). **Assinatura do Contrato:** 10/10/2024. Feira de Santana, 21/10/2024.

COMUNICADO – LICITAÇÃO Nº 73-2024-05L PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74-2024-PE OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e polimento para o Almoxarifado Central da Secretaria de Administração atender a demanda das diversas Secretarias Municipais. **IMPUGNANTE: CAROLINA SOARES BINDER.** Considerando todos os aspectos examinados no termo de impugnação e com arrimo na resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, CONHEÇO a peça impugnatória e INDEFIRO as razões nela apresentadas. Feira de Santana, 18 de outubro de 2024. Cleidenice Silva Lima - **Núcleo Preparatório.**





PORTARIAS

ERRATA

PORTARIA INDIVIDUAL Nº 1044/2024

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE FEIRA DE SANTANA, ANO X, EDIÇÃO Nº 3011, EM 05 DE OUTUBRO DE 2024.

I. ONDE SE LÊ:

DA REFERÊNCIA E PARA A REFERÊNCIA E

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
1044/2024	904/2022	60.002.682-6	LAYLLA LUIZA PIRES DE ARAUJO

II. CORRIJA-SE, RETIFIQUE-SE E LEIA-SE:

DA REFERÊNCIA E PARA A REFERÊNCIA F

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
1044/2024	904/2022	60.002.682-6	LAYLLA LUIZA PIRES DE ARAUJO

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** da servidora abaixo indicado:

DA REFERÊNCIA F PARA A REFERÊNCIA G

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
1233/2024	1.018/2023	01.072.716-3	GERUZA FERREIRA RIBEIRO DE SOUZA

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** da servidora abaixo indicado:

DA REFERÊNCIA E PARA A REFERÊNCIA F

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
1234/2024	1.016/2023	60.003.065-7	MONICA GRAZIELLE GOMES ARAUJO

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** da servidora abaixo indicado:

DA REFERÊNCIA E PARA A REFERÊNCIA F

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
1235/2024	1.382/2023	60.003.209-5	JAQUELINE LOIOLA DIAS

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** da servidora abaixo indicado:

DA REFERÊNCIA E PARA A REFERÊNCIA F

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
1236/2024	1.384/2023	60.002.978-7	SIMONE DA SILVA ARAUJO

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** da servidora abaixo indicado:

DA REFERÊNCIA E PARA A REFERÊNCIA F

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
1237/2024	1.699/2023	60.002.923-2	ANA GRACIELLE FRANCA MENDES

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** da servidora abaixo indicado:

DA REFERÊNCIA E PARA A REFERÊNCIA F

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
1238/2024	2.438/2023	60.002.997-1	CLEANE ALVES DE OLIVEIRA CORDEIRO

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** do servidor abaixo indicado:

DA REFERÊNCIA E PARA A REFERÊNCIA F

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
1239/2024	3.073/2023	60.000.243-0	AYLLA GRECCO SANTOS MIRANDA

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** do servidor abaixo indicado:

DA REFERÊNCIA E PARA A REFERÊNCIA F

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
1240/2024	2.920/2023	01.075.546-9	ADRIANA ALMEIDA CORDEIRO

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** do servidor abaixo indicado:

DA REFERÊNCIA E PARA A REFERÊNCIA F

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
1241/2024	3.099/2023	60.003.297-8	JEAN PAUL BORGES DE SOUZA

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** do servidor abaixo indicado:

DA REFERÊNCIA E PARA A REFERÊNCIA F

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
1242/2024	3.095/2023	60.003.228-9	PAULA EMILLE DA PAIXAO MACHADO

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1243/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**, Subsecretário Municipal da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, símbolo DA-1, **para responder, interina e cumulativamente** pelo cargo de **Secretário Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico – símbolo – NE**, enquanto durar a ausência do Titular no período de **16/10/2024 à 15/11/2024**, por motivo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1244/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar a Profª **ADENILZA MARIA DE JESUS CARNEIRO DA SILVA**, matrícula nº 60.000.253-3, para exercer função de **DIRETORA**, da **Escola Municipal João Barbosa de Carvalho**, símbolo **FGE -02**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**SUPREINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00068/2024**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Conductor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00069/2024

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Conductor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00056/2024

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 00018/2024

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

PLACA	SÉRIE	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO
PKB8816	FE	414234	25/11/2023	DA-164/2024
NYK8153	F1	20815	19/12/2023	DA-311/2024
RPZ7H30	FE	390719	22/01/2024	DA-520/2024
FKO4J86	F1	25063	10/01/2024	DA-410/2024
OHR9J74	FE	405468	28/01/2024	DA-551/2024
PLH5F15	FE	405469	28/01/2024	DA-607/2024
SJR9A14	FE	392074	29/01/2024	DA-450/2024
RPL7J19	FE	430467	02/02/2024	DA-361/2024
PJZ3G86	F1	27471	25/01/2024	DA-232/2024



RNW1E78	FE	413636	04/02/2024	DA-593/2024
RPO6D02	FE	424988	07/02/2024	DA-413/2024
RCU7A54	FE	433743	09/02/2024	DA-922/2024
DUH2329	FE	432461	13/02/2024	DA-554/2024
RCU7A54	FE	433979	15/02/2024	DA-918/2024
PLW8H10	FE	424182	20/02/2024	DA-498/2024
OVC7376	FE	417292	12/03/2024	DA-586/2024
HZM1396	FE	439520	11/03/2024	DA-691/2024
PLL4G23	FE	439646	14/03/2024	DA-673/2024
JOJ9999	FE	395383	22/03/2024	DA-860/2024
RPP3I40	FE	438701	24/03/2024	DA-926/2024
IYD7J65	FE	438234	25/03/2024	DA-883/2024
SJV2A02	FE	441686	26/03/2024	DA-869/2024
JSG0F25	FE	446324	27/03/2024	DA-763/2024
PLD1C33	FE	413705	01/04/2024	DA-903/2024
PJI9431	FE	441800	01/04/2024	DA-879/2024
QNQ6H49	FE	447703	01/04/2024	DA-873/2024
FAJ2141	FE	447778	01/04/2024	DA-943/2024
PJZ4B64	FE	447804	01/04/2024	DA-851/2024
RPX2A18	FE	399446	02/04/2024	DA-893/2024
NYY8839	FE	441839	03/04/2024	DA-806/2024
HYA7E48	FE	447746	02/04/2024	DA-822/2024
PJA5005	FE	447852	02/04/2024	DA-828/2024
JQK5131	FE	447883	03/04/2024	DA-1005/2024
PKZ5A89	FE	447126	03/04/2024	DA-965/2024
QNS9I42	FE	444416	04/04/2024	DA-847/2024
PLA2G50	FE	447949	04/04/2024	DA-1006/2024
PKC7H07	FE	448161	04/04/2024	DA-908/2024
QKV3I40	FE	416402	05/04/2024	DA-1033/2024
RDI9A68	FE	434454	05/04/2024	DA-1008/2024
PJA2441	FE	434472	05/04/2024	DA-887/2024
CFY7G99	FE	434477	05/04/2024	DA-1013/2024
OKQ2722	FE	438292	05/04/2024	DA-1021/2024
NYU3H08	FE	440778	05/04/2024	DA-966/2024
OUR7675	FE	444696	05/04/2024	DA-711/2024
RPO1H82	FE	447614	05/04/2024	DA-850/2024
QOD8697	FE	447622	05/04/2024	DA-716/2024
OTP8F43	FE	448041	06/04/2024	DA-900/2024
JPO6I28	FE	448324	06/04/2024	DA-1156/2024
OZO3073	FE	448335	06/04/2024	DA-945/2024





PLO3E84	FE	448601	06/04/2024	DA-957/2024
OOY9H00	FE	434490	05/04/2024	DA-700/2024
RCY0F75	FE	437419	07/04/2024	DA-766/2024
FTS6H38	FE	447625	07/04/2024	DA-938/2024
RCU6E65	FE	438298	08/04/2024	DA-852/2024
SJV3G26	FE	446865	08/04/2024	DA-724/2024
RCT2A41	FE	447257	06/04/2024	DA-863/2024
PJD5706	FE	447259	06/04/2024	DA-758/2024
PJX5878	FE	404868	08/04/2024	DA-928/2024
NZY9I37	FE	428880	08/04/2024	DA-964/2024
OLA4808	FE	419235	09/04/2024	DA-899/2024
NZZ6G13	FE	440860	09/04/2024	DA-801/2024
PKU4F83	FE	444709	09/04/2024	DA-1018/2024
OKR7036	FE	444713	09/04/2024	DA-756/2024
RCV4A30	FE	426454	10/04/2024	DA-726/2024
RCQ6C50	FE	436680	11/04/2024	DA-1054/2024
IYD7J65	FE	440835	11/04/2024	DA-884/2024
NZQ5C48	FE	448537	10/04/2024	DA-985/2024
OLA2732	FE	448733	12/04/2024	DA-1028/2024
PKR7B70	FE	448774	11/04/2024	DA-1048/2024
NTJ8658	FE	448776	11/04/2024	DA-745/2024
QQW5I98	FE	448891	10/04/2024	DA-778/2024
NXP9F75	F1	33490	02/04/2024	DA-798/2024
RDQ8C02	FE	419347	13/04/2024	DA-867/2024
JRI6545	FE	450202	13/04/2024	DA-978/2024
PKR7B70	F1	33577	03/04/2024	DA-1050/2024
RDA3I60	F1	33613	04/04/2024	DA-1022/2024
OJF0I46	FE	436689	14/04/2024	DA-1003/2024
QTU9G44	FE	448996	13/04/2024	DA-865/2024
NYU3H08	FE	411508	15/04/2024	DA-967/2024
RPB9B50	FE	440877	15/04/2024	DA-856/2024
SJS9F90	FE	444774	15/04/2024	DA-1037/2024
RDA5B38	F1	33962	07/04/2024	DA-986/2024
RPB8G07	FE	436713	17/04/2024	DA-993/2024
PVF4702	FE	438392	17/04/2024	DA-917/2024
PKS2B00	FE	444783	16/04/2024	DA-1133/2024
JPM1340	FE	450279	17/04/2024	DA-870/2024
RDG7G51	FE	450308	17/04/2024	DA-1047/2024
NYQ2594	FE	450917	16/04/2024	DA-862/2024
FVR9D82	FE	450949	16/04/2024	DA-826/2024





PCROA81	FE	451178	16/04/2024	DA-1049/2024
RCQ6C50	F1	34556	12/04/2024	DA-1055/2024
PVF4702	F1	34557	12/04/2024	DA-916/2024
ENT5I48	F1	34568	12/04/2024	DA-776/2024
FOP5D74	FS	335295	11/04/2024	DA-1164/2024
NZZ8H23	FE	419266	23/04/2024	DA-1032/2024
PLG4632	FE	447451	23/04/2024	DA-894/2024
JPX8513	FE	419271	23/04/2024	DA-995/2024
OKI6570	FE	426483	25/04/2024	DA-1074/2024
PZG8792	FE	435951	24/04/2024	DA-1025/2024
RPX9G28	FE	435957	24/04/2024	DA-808/2024
NZH5496	FE	436769	26/04/2024	DA-895/2024
SJO9A40	FE	438418	24/04/2024	DA-1134/2024
SJS3D10	FE	449715	26/04/2024	DA-930/2024
PJI0D02	FE	451777	26/04/2024	DA-1073/2024
RDH5H05	FE	452580	25/04/2024	DA-981/2024
RDH5H05	FE	452581	25/04/2024	DA-982/2024
OLE8D04	FE	452659	26/04/2024	DA-1011/2024
PKZ1J73	FE	452663	26/04/2024	DA-974/2024
RCX0F22	F1	35018	16/04/2024	DA-1117/2024
OLB4948	FE	444851	26/04/2024	DA-832/2024
RPF4G44	FE	447319	27/04/2024	DA-962/2024
OKO2590	FE	444857	30/04/2024	DA-1116/2024
EVE5759	FE	453304	30/04/2024	DA-1106/2024
PLU9D87	F1	35282	18/04/2024	DA-976/2024
PJC4043	F1	35411	19/04/2024	DA-1163/2024
RCW0J34	FE	425721	29/04/2024	DA-948/2024
RCR4G43	FE	436818	02/05/2024	DA-1114/2024
NYL1115	FE	445221	02/05/2024	DA-983/2024
SAV6C20	FE	445225	02/05/2024	DA-1026/2024
PKZ1J73	FE	445240	02/05/2024	DA-975/2024
OZJ1J44	FE	450399	02/05/2024	DA-1203/2024
OZU5J20	FE	450771	03/05/2024	DA-949/2024
PLK1961	FE	452077	03/05/2024	DA-963/2024
RPB3D49	FE	453189	02/05/2024	DA-947/2024
SJU1E07	FE	453202	03/05/2024	DA-846/2024
RPL1J24	FE	453674	03/05/2024	DA-889/2024
OZJ7C47	FE	454321	02/05/2024	DA-1110/2024
HWW3651	FE	454363	02/05/2024	DA-955/2024
OKO2590	FE	426487	04/05/2024	DA-1145/2024





OYG1H44	FE	450832	04/05/2024	DA-1059/2024
RCT4B96	FE	453724	04/05/2024	DA-1188/2024
JSJ6F59	FE	454235	04/05/2024	DA-1044/2024
PLB5D80	FE	454465	02/05/2024	DA-844/2024
QKQ2D04	FE	455082	04/05/2024	DA-954/2024
ERP3E07	FE	453220	06/05/2024	DA-797/2024
JRA1969	FE	453740	06/05/2024	DA-980/2024
OUN7H22	FE	454499	06/05/2024	DA-935/2024
NTO4F20	FE	454700	06/05/2024	DA-1154/2024
RCW0J34	FE	454735	06/05/2024	DA-1194/2024
QUU4F97	FE	455113	04/05/2024	DA-1052/2024
IPD4E43	FE	435260	05/05/2024	DA-1000/2024
OVA9317	FE	453364	07/05/2024	DA-1097/2024
JQA6689	F1	35835	23/04/2024	DA-1236/2024
SJX9F47	FE	426505	08/05/2024	DA-1024/2024
NTI9C94	FE	447400	07/05/2024	DA-1093/2024
NYP9815	FE	453379	08/05/2024	DA-1071/2024
QQJ4E09	FE	453420	09/05/2024	DA-1019/2024
RDA3I60	FE	454099	09/05/2024	DA-1045/2024
SJV4G69	FE	454122	10/05/2024	DA-1292/2024
PQO8H53	FE	455509	08/05/2024	DA-1042/2024
NTP0E72	FE	455936	10/05/2024	DA-1118/2024
NZN0781	FE	455938	10/05/2024	DA-1091/2024
NYN2197	FE	407085	09/05/2024	DA-1174/2024
OKS4638	FE	407086	09/05/2024	DA-936/2024
RPV7H68	FE	454520	11/05/2024	DA-1077/2024
PKB7796	FE	454804	11/05/2024	DA-1297/2024
PJY1459	FE	454819	11/05/2024	DA-1029/2024
OLA3773	F1	36303	28/04/2024	DA-1225/2024
HCV5899	FE	418251	13/05/2024	DA-1394/2024
QQG8C17	FE	456894	13/05/2024	DA-829/2024
PJT8C47	FE	456902	13/05/2024	DA-1245/2024
PJZ4B64	FE	456922	13/05/2024	DA-1202/2024
QGI5350	FE	456939	13/05/2024	DA-1207/2024
PKC7H07	FE	456940	13/05/2024	DA-907/2024
QTZ2I86	F1	36641	30/04/2024	DA-1243/2024
SJW6E98	FE	455588	14/05/2024	DA-1272/2024
RPS1F99	FE	425791	15/05/2024	DA-1329/2024
PKC7H07	FE	425799	15/05/2024	DA-906/2024
PJY8963	FE	428547	16/05/2024	DA-960/2024





OUF1111	FE	435299	14/05/2024	DA-994/2024
RCO4C45	FE	445668	17/05/2024	DA-937/2024
PLH3261	FE	447180	16/05/2024	DA-988/2024
QNH2A91	FE	447181	16/05/2024	DA-998/2024
JRR5784	FE	447208	16/05/2024	DA-1316/2024
PKW0I09	FE	449773	15/05/2024	DA-1178/2024
RPO2C28	FE	449776	15/05/2024	DA-1004/2024
OUL8448	FE	449786	15/05/2024	DA-1231/2024
OUI0F25	FE	451028	17/05/2024	DA-886/2024
SJO2I65	FE	452890	15/05/2024	DA-1168/2024
PKY1317	FE	456116	17/05/2024	DA-1299/2024
RDG8I21	FE	456588	15/05/2024	DA-1183/2024
JQX7240	FE	456621	15/05/2024	DA-1130/2024
OKS6301	FE	456628	15/05/2024	DA-1219/2024
RCX7H55	FE	457474	15/05/2024	DA-1255/2024
QMI5I65	FE	457493	15/05/2024	DA-1302/2024
FVF4C82	FE	457506	15/05/2024	DA-989/2024
PJT9F37	F1	36863	02/05/2024	DA-1301/2024
PLZ0G32	F1	36868	02/05/2024	DA-1201/2024
OLG1197	FE	457590	18/05/2024	DA-1181/2024
OUV9409	FE	457591	18/05/2024	DA-1286/2024
PKG6C22	FE	457592	18/05/2024	DA-1066/2024
JSC0981	FE	457595	18/05/2024	DA-1058/2024
NZX9449	FE	457596	18/05/2024	DA-1064/2024
OZL6908	FE	457597	18/05/2024	DA-1060/2024
PJB1406	FE	457598	18/05/2024	DA-1067/2024
PJG0E10	FE	457602	18/05/2024	DA-1274/2024
OUI6942	F1	37221	05/05/2024	DA-1254/2024
PKW1228	FE	434552	17/05/2024	DA-1252/2024
PQO8H53	FE	434580	17/05/2024	DA-1041/2024
OUL7I13	FE	456142	19/05/2024	DA-896/2024
PKV2A83	FE	458387	19/05/2024	DA-1218/2024
PCP7F16	F1	37297	06/05/2024	DA-1250/2024
RPC4F54	FE	436002	18/05/2024	DA-971/2024
OUI9A92	FE	447463	20/05/2024	DA-880/2024
RCU5F88	FE	451049	20/05/2024	DA-1280/2024
QMI5I65	FE	455634	20/05/2024	DA-1303/2024
PKJ6213	FE	456433	20/05/2024	DA-1075/2024
AXU9307	FE	457048	20/05/2024	DA-1308/2024
PKC6279	FS	333535	06/05/2024	DA-1235/2024





OKO5501	FE	416484	21/05/2024	DA-1307/2024
RCU5F88	FE	422807	21/05/2024	DA-1281/2024
RLE5D69	FE	419360	24/05/2024	DA-1789/2024
RPA1C50	FE	436010	22/05/2024	DA-1278/2024
JET7I00	FE	440277	22/05/2024	DA-1305/2024
PJJ2F46	FE	445728	20/05/2024	DA-1111/2024
NTB7J66	FE	450464	22/05/2024	DA-1230/2024
OLG5455	FE	458350	23/05/2024	DA-1315/2024
JSZ0305	FE	458891	24/05/2024	DA-1119/2024
RHI2G03	FE	458892	24/05/2024	DA-1126/2024
JSZ0305	FE	459358	21/05/2024	DA-1131/2024
OZI2484	FE	459462	23/05/2024	DA-1239/2024
QMN5F71	FE	459534	25/05/2024	DA-1094/2024
JRW5365	FE	434606	24/05/2024	DA-1257/2024
OKT6554	FS	337122	18/05/2024	DA-1263/2024
JSG3J31	F1	38087	11/05/2024	DA-1189/2024
SJW7F83	F1	38283	12/05/2024	DA-1253/2024
RDN3A52	FE	407592	27/05/2024	DA-1103/2024
NYL6D04	FE	419362	30/05/2024	DA-1422/2024
PLE0J00	FE	422822	27/05/2024	DA-970/2024
SJO1B95	FE	451409	31/05/2024	DA-1242/2024
PKV6J01	FE	451420	31/05/2024	DA-1246/2024
OKT6554	FE	451628	27/05/2024	DA-1264/2024
JQS6211	FE	451637	27/05/2024	DA-1362/2024
OUX9G29	FE	451975	27/05/2024	DA-1374/2024
PKU9860	FE	452934	27/05/2024	DA-950/2024
BCQ3C50	FE	454649	28/05/2024	DA-1190/2024
QHE9H42	FE	456274	28/05/2024	DA-1401/2024
PLI0824	FE	456288	28/05/2024	DA-1424/2024
JRK1E00	FE	456325	31/05/2024	DA-1291/2024
OUN6G64	FE	456330	31/05/2024	DA-1408/2024
JPS3E32	FE	456344	31/05/2024	DA-1440/2024
PKZ3J21	FE	456486	29/05/2024	DA-1220/2024
PJN5519	F1	38361	13/05/2024	DA-1258/2024
RPR4H90	F1	38381	13/05/2024	DA-1141/2024
JRD2D75	F1	38827	13/05/2024	DA-1326/2024
PKC6279	F1	38830	13/05/2024	DA-1233/2024
SWC3D87	F1	38850	14/05/2024	DA-1376/2024
PJN5519	F1	39052	14/05/2024	DA-1259/2024
PJN5519	F1	39123	16/05/2024	DA-1260/2024





PVU4404	F1	39491	18/05/2024	DA-1437/2024
OZU6B94	FE	440290	31/05/2024	DA-1344/2024
RPS3F67	F1	39877	19/05/2024	DA-1340/2024
RHI2G03	FE	460458	06/06/2024	DA-1128/2024
NZM5538	FE	460533	06/06/2024	DA-1120/2024
JSZ0305	FE	460535	06/06/2024	DA-1121/2024
PLN7E35	FE	460538	06/06/2024	DA-1127/2024
JSZ0305	FE	461729	08/06/2024	DA-1229/2024
JQX7240	FE	461731	08/06/2024	DA-1132/2024
RHI2G03	FE	461736	08/06/2024	DA-1129/2024
JQX7240	FE	462208	11/06/2024	DA-1122/2024
JSZ0305	FE	463328	18/06/2024	DA-1125/2024
JSZ0305	FE	463552	18/06/2024	DA-1123/2024
PKC6279	FE	465617	27/06/2024	DA-1234/2024
SEI1H78	FE	468073	17/07/2024	DA-1694/2024

Feira de Santana, 16 de Outubro de 2024.

Moacir Lima dos Santos
Diretor Superintendente





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 93, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.075.592-6	Ivanira Rosana Moreira Teixeira Ramos Moraes Carneiro	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 20/12/2024
08.031.056-4	Joseneide Sousa Ramos Batista	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 22/04/2025

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 21 de outubro de 2024.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

